

Anexo nº ETP/PMMG/APM/CAE/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0002700/2024-79

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**RESOLUÇÃO 115, DE 29/12/2021, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO - SEPLAG**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO

1.1.1. O presente documento constitui o Estudo Técnico Preliminar, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia para atender a necessidade do complexo da Academia de Polícia Militar (APM), sob demanda, incluindo lavagens de roupas de cama, mesa e banho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE:

1.2.1. Número do processo SEI!: 1250.01.0002700/2024-79

1.2.2. Número da Solicitação no Portal de Compras MG: 01/2024

1.2.3. Número do pedido no Portal de Compras MG: 01/2024

1.2.4. Área solicitante: Almoxarifado do CAE/APM.

1.2.5. Local: ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR (APM) - Rua Diabase, nº 320, Bairro Prado, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.411-060

1.3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Número	Posto/Graduação e Nome	Setor/ Unidade	E-mail	Telefone
093.525-4	2º Ten PM Gelvanio Leandro Gonçalves	Almoxarifado	gelvaniovania@yahoo.com.br	(31) 98686- 6193
137.077-4	1º Sgt PM Alberth Freitas Costa	Almoxarifado	alberth.freitas84@gmail.com	(31) 98403- 0738
137.441-2	3º Sgt PM Marcos Gonçalves dos Reis	Almoxarifado	margreis7777@yahoo.com.br	(31) 97524- 9862

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA

2.1.1. A Academia de Polícia Militar (APM) possui diversos alojamentos de Oficiais e Praças, os quais possuem camas para descanso dos militares. Além disso, temos na APM o Corpo da Guarda, que possui várias camas para os militares que necessitam de descanso para cumprimento do turno de serviço.

2.1.2. A APM realiza várias solenidades/eventos ao longo do ano, sendo utilizadas toalhas de mesa nos locais destinados à recepção de convidados e autoridades.

2.1.3. Diante do exposto, torna-se imprescindível a lavagem das roupas de cama, mesa e banho para conservação e higienização dos materiais e preservação da saúde dos militares.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1. A demanda foi planejada para este exercício, de acordo com o planejamento nº 1255125/ 39/ 2024.

2.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

2.3.1. Requisitos da Contratação:

2.3.1.1. São requisitos necessários à contratação para serviços continuados, tais como: As roupas de cama, mesa e banho serão coletadas pela CONTRATADA no endereço da APM, em horário comercial das 08h30min às 13 horas, nas quartas-feiras, e nos demais dias úteis de 08h30min às 12 horas e 13 às 17horas, em dias agendados, a serem combinados com o Fiscal/Gestor do Contrato, mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO, e devolvidas embaladas e pronta para uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) da retirada. A coleta dos materiais será solicitada pelo menos uma vez por mês, pelo fiscal/gestor do contrato.

2.3.2. Requisitos Normativos:

2.3.2.1. Os requisitos necessários e suficientes para atendimento da necessidade demandada, deverão pactuar ao previsto nas legislações e normativas aplicáveis e de adequação as normas vigentes.

a) Lei nº 6.437/77: Esta lei configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas, abrangendo também os serviços de lavanderia.

2.3.3. Requisitos Técnicos:

2.3.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.3.4. Requisitos de Qualidade:

2.3.4.1 Os requisitos de qualidade são os previsto e exigidos em normas aplicadas INMETRO e ABNT NBR, assegurados pela garantia com previsão no Código do Consumidor.

a) NBR 6178/93 da ABNT: Esta norma estabelece os requisitos para a gestão e a operação de lavanderias comerciais e industriais, incluindo higienização, processos e controle de qualidade.

2.3.5. Requisitos de Segurança:

2.3.5.1. Deverão ser observadas as seguintes normas:

- a) A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da APM, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com nome, RG e CPF, com antecedência mínima de 02 (dois) dias anteriores ao acesso a APM.
- b) Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e portando documento de identificação.

2.3.6. Requisitos de Sustentabilidade:

- 2.3.6.1. Acondicionar os materiais/equipamentos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.
- 2.3.6.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1.1. Por tratar-se de serviço especializado, é recomendado aos proponentes fornecedores uma visita técnica caso queiram e uma análise do detalhamento do serviço, conforme descrito no termo de referência.

3.2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTE	UNID. DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	14389	01	SERVIÇO	Serviços de lavanderia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia para atender a necessidade do complexo da Academia de Polícia Militar (APM), sob demanda, incluindo lavagens de roupas de cama, mesa e banho, pelo período de 12 (doze) meses.	Kg	400Kg	R\$18,90	R\$7.560,00
VALOR TOTAL		R\$7.560,00			

3.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo de R\$7.560,00 (sete mil,

quinhentos e sessenta reais).

3.4. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.4.1. A solução para esta demanda se restringe à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia, sendo vislumbrado uma única opção para atendimento das exigências de forma a resultar na lavagem de roupas de cama, mesa e banho para atender a necessidade do complexo da Academia de Polícia Militar (APM), sendo a Contratada acionada pelo fiscal do contrato quando houver necessidade de realizar o serviço.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia para atender a necessidade do complexo da Academia de Polícia Militar (APM), sob demanda, incluindo lavagens de roupas de cama, mesa e banho.

4.1.2. Os serviços serão executados, durante o período de 12 (meses).

4.1.3. As roupas de cama deverão ser coletadas, lavadas, passadas, e embaladas em material plástico e entregues limpas, em condições de uso.

4.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Verificou-se não ser viável o parcelamento da solução, uma vez que se trata de apenas um objeto. O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também a atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

4.3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

4.3.1. Para a presente contratação do serviço de lavanderia a ser prestado nesta contratação não há necessidade de outras contratações adicionais ou correlações com outras compras ou contratos realizados anteriormente.

4.4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.4.1. O serviço de lavanderia é essencial para que esses bens continuem em perfeitas condições de uso, evitando a aquisição de um novo produto.

4.4.2. Por intermédio desta contratação será possível fornecer roupas de cama, mesa e banho limpas, higienizadas e passadas aos usuários dos alojamentos de Oficiais, Praças e Corpo da Guarda da APM, para que se preserve o bem-estar e a saúde dos militares.

4.5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

4.5.1. Para que uma intervenção seja eficiente é necessário adotar providências prévias para minimizar os possíveis riscos de gerenciamento, coordenação e controle, a saber:

4.5.1.1. Reunião inicial entre a contratada e o fiscal do contrato, para alinhamento das atividades, saneamento de possíveis dúvidas e traçar as estratégias para o fiel cumprimento do contrato.

4.5.1.2. Conhecimento do Fiscal do Contrato de toda documentação referente ao processo de compras, documentos técnicos e aqueles correlatos às obrigações da contratada, mormente em relação às exigências legais e à capacitação técnica, inclusive de funcionários, atendimento à legislação ambiental e demais legislações aplicáveis aos ramos de atividade da contratada e demais correlatas.

4.6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

4.6.1. Nos processos de lavagem da roupa deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e cores que os alvejantes à base de cloro.

4.6.2. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

4.6.3. Deverão ser utilizados na execução dos serviços equipamentos que possuam Selo Ruído, com indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução nº 20/CONAMA/1994.

4.6.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.6.5. Os produtos utilizados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1. Justificativa da Viabilidade

5.1.1. Requisito da viabilidade Ambiental

5.1.1.1. O serviço será prestado atendendo a todos os requisitos legais de sustentabilidade ambiental, cujas exigências estão estabelecidas nos requisitos da contratação e nos objetivos a serem alcançados com a realização da contratação do serviço.

5.1.2. Requisito da viabilidade econômica

5.1.2.1. Para a realização do serviço realizou-se pesquisa de mercado junto aos diversos fornecedores locais, de tal forma que os preços reflitam a realidade de mercado.

5.1.3. Conclusão

5.1.3.1. Ante a este Estudo Técnico Preliminar – ETP, declaro VIÁVEL TECNICAMENTE e RAZOÁVEL o prosseguimento da referida demanda.

GELVANO LEANDRO GONÇALVES, 2º TEN PM

CHEFE DO ALMOXARIFADO

ALBERTH FREITAS COSTA, 1º SGT PM

AUXILIAR DO ALMOXARIFADO

MARCOS GONÇALVES DOS REIS, 3º SGT PM

AUXILIAR DO ALMOXARIFADO

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) APROVADO

- () REPROVADO
- () RETORNAR PARA CORREÇÃO
- () OUTROS: _____

SIDNEY MAYRINK GONZAGA, CAP PM

P/4 DO CAE



Documento assinado eletronicamente por **Alberth Freitas Costa, 1º Sargento**, em 27/02/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GELVÂNIO LEANDRO GONCALVES, 2º Tenente**, em 27/02/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Mayrinck Gonzaga, Capitão**, em 27/02/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Gonçalves dos Reis, 3º Sargento**, em 27/02/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82750989** e o código CRC **80DF5EE7**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002700/2024-79

SEI nº 82750989